

**RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº 02
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 01/2021/CP/SMPOP/DCL**

A Prefeitura Municipal de São Borja/RS, vem por meio deste, **RETIFICAR E PRORROGAR o edital nº 01/2021/CP/SMPOP/DCL**, conforme segue:

I- Prorroga o prazo para recebimento e abertura dos envelopes:

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 08h30min do dia **10/06/2021**

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Às 09 horas do dia **10/06/2021**

II – Altera-se do edital:

a) Item: 10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O contrato, cuja minuta integra este edital, em seu **Anexo VI**, especifica em detalhes as condições objeto desta licitação.

10.2. A assinatura do contrato pelo vencedor desta licitação deverá ocorrer, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, no máximo até o terceiro dia útil após a convocação regular do mesmo pela Prefeitura Municipal de São Borja, conforme art. nº 64 da lei nº 8.666/93.

10.3. O vencedor da presente licitação deverá, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar:

I - Garantia através de uma das modalidades, I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; II - seguro-garantia; III - fiança bancária. A garantia será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, consoante o que prevê o artigo 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III e parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º:

II - Licenças Ambientais, descritas a baixo e permanecerem vigente durante toda a sua execução:

- a) Licença Ambiental de Operação (L.O.) fornecida por órgão ambiental competente da Usina de Produção de Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ), de Asfalto, sendo que a licença deverá estar em plena vigência.
- b) Licença de Operação Ambiental fornecida por órgão ambiental competente dos produtos utilizados na Obra como as Pedras de Basalto e Pó de Pedra.
- c) Licença de Operação (LO) fornecida por órgão ambiental competente , para pedreira e britagem, podendo ser própria ou de terceiros;
- d) Licença Ambiental de Operação do Caminhão Espargidor de Asfalto para transporte rodoviário de Produtos Perigosos, emitido pelo órgão ambiental competente em vigor. Para utilização de equipamentos, quando houver exigência legal.

III - As Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de todos os serviços a serem executados nas obras, deverão ser apresentadas na assinatura do contrato.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

10.5. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade como disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

b) Item: 12 – DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição. O Cronograma de desembolso será executado de acordo com a liberação dos recursos financeiros com a sistemática do órgão repassador dos recursos.

12.5. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando com a Nota fiscal os seguintes documentos ou equivalentes, atualizados até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

I – Inscrição Cadastral – CNPJ

II – Guia de Recolhimento do FGTS, com o respectivo comprovante de pagamento;

III – Documento de arrecadação de Receitas Federais;

IV – Certidão de Regularidade com o FGTS;

V – Certidão Negativa Municipal;

VI – Certidão Negativa Estadual;

VII – Certidão Negativa Federal;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IX – GFIP;

X – Relatório Analítico da GRF;

XI – Extrato folha de pagamento analítica - conectividade social;

XII – Protocolo de envio de arquivos – conectividade social;

XIII – Planilha de quantitativos da empresa e do Departamento de Serviços Urbanos

III – Altera-se da MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA.

a) CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA OBRA:

2.1. O contrato, cuja minuta integra este edital, em seu **Anexo VI**, especifica em detalhes as condições objeto desta licitação.

2.2. A assinatura do contrato pelo vencedor desta licitação deverá ocorrer, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, no máximo até o terceiro dia útil após a convocação regular do mesmo pela Prefeitura Municipal de São Borja, conforme art. nº 64 da lei nº 8.666/93.

2.3. O vencedor da presente licitação deverá, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar:

I - Garantia da obra, através de uma das modalidades: I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; II - seguro-garantia; III - fiança bancária. A garantia será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, consoante o que prevê o artigo 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III e parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º:

II - Licenças Ambientais, descritas a baixo e permanecerem vigente durante toda a sua execução:

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- e) Licença Ambiental de Operação (L.O.) fornecida por órgão ambiental competente da Usina de Produção de Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ), de Asfalto, sendo que a licença deverá estar em plena vigência.
- f) Licença de Operação Ambiental fornecida por órgão ambiental competente dos produtos utilizados na Obra como as Pedras de Basalto e Pó de Pedra.
- g) Licença de Operação (LO) fornecida por órgão ambiental competente , para pedreira e britagem, podendo ser própria ou de terceiros;
- h) Licença Ambiental de Operação do Caminhão Espargidor de Asfalto para transporte rodoviário de Produtos Perigosos, emitido pelo órgão ambiental competente em vigor. Para utilização de equipamentos, quando houver exigência legal.

III - As Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de todos os serviços a serem executados nas obras, deverão ser apresentadas na assinatura do contrato.

2.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura.

2.5. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade como disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

b) CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição. O Cronograma de desembolso será executado de acordo com a liberação dos recursos financeiros com a sistemática do órgão repassador dos recursos.

6.6. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando com a Nota fiscal os seguintes documentos ou equivalentes, atualizados até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência:

- I – Inscrição Cadastral – CNPJ
- II – Guia de Recolhimento do FGTS, com o respectivo comprovante de pagamento;
- III – Documento de arrecadação de Receitas Federais;
- IV – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- V – Certidão Negativa Municipal;
- VI – Certidão Negativa Estadual;
- VII – Certidão Negativa Federal;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IX – GFIP;
- X – Relatório Analítico da GRF;
- XI – Extrato folha de pagamento analítica - conectividade social;
- XII – Protocolo de envio de arquivos – conectividade social;
- XIII – Planilha de quantitativos da empresa e do Departamento de Serviços Urbanos

IV- Inclui-se no Anexo I.

- a) Autorização Ambiental Nº 038/2021/SMAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Permanecem inalterados os demais itens da licitação que não foram modificados pelo presente edital.

São Borja, 07 de maio de 2021.

João Pedro Lopes Daitx
Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos
Decreto nº 17.444/2017